



CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEPARTAMENTO DE PESSOA JURÍDICA



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 01/2018/PJ

Palmas -TO, 29 de outubro de 2018.

Aos
DIRETORES TÉCNICOS

Assunto: NOVOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

Prezados Diretores Técnicos,

Como novo coordenador do departamento de fiscalização, que abrange o Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, venho trazer uma das principais estratégias de ação deste departamento, que é a desburocratização dos procedimentos e conclamar aos responsáveis técnicos para a importância em conhecer os procedimentos e embasamentos legais que implicam registro/cadastro das pessoas jurídicas no CRM-TO.

Verificamos que muitos diretores técnicos não se atentam a obrigação de renovação do Certificado de Regularidade e não atendem dentro do prazo estipulado as solicitações deste departamento, seja deixando de entregar a documentação ou até mesmo informando ao CRM-TO as alterações ocorridas no estabelecimento, o que vem acarretando em um grande número de pendências em nosso sistema.

Sabe-se que a maioria dos registros e renovações entram em nosso conselho por intermédio de contadores que prestam serviço aos médicos e que os diretores técnicos não tem o devido conhecimento das normas e procedimentos relacionados às empresas aqui registradas. Procedimentos de cancelamento, solicitação de descontos e o fluxo de documentos necessários para os diversos procedimentos não são notórios aos verdadeiros responsáveis, ou seja, os médicos que assumem a diretoria/responsabilidade técnica do estabelecimento.



CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEPARTAMENTO DE PESSOA JURÍDICA



A falta de conhecimento não justifica a não aplicação das penalidades cabíveis, o entanto antes de aplicar as sanções, achamos importante estreitar a relação entre o médico e sua empresa com o conselho.

Assim sendo, a partir do dia 01/11/2018, no momento da entrega da documentação de inscrição/renovação ou no recebimento da Certidão de Direção Técnica (*documento necessário para obtenção do Alvará Sanitário*), o Diretor Técnico deverá comparecer ao Conselho para realizar treinamento pela equipe do departamento, que irá explicitar as principais normas e responsabilidades do RT, bem como as penalidades por descumprimento das obrigações impostas pelo CFM.

Ressalte-se que tal treinamento será de caráter obrigatório antes da fiscalização do estabelecimento, visando facilitar e adequar a pessoa jurídica às exigências emanadas do federal..

Eventualmente, poderá ocorrer reuniões destinadas aos responsáveis técnicos para contribuir para o melhor desempenho de suas funções.

Acreditamos que esta medida irá fortalecer a relação entre o médico e o conselho, tornando a atividade médica mais eficaz e dentro das normas éticas para a equipe que compõe o corpo clínico do estabelecimento.

Atenciosamente,

Dr. Antônio Luiz de Deus

Coordenador